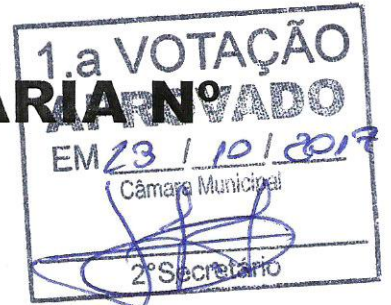




Município de Pratânia



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº

28/2017

“DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRATÂNIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018”

DAVI PIRES BATISTA, Prefeito Municipal de Pratânia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 44, I, da Lei Orgânica do Município torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou, sancionou e mandou publicar esta Lei, com a seguinte redação:

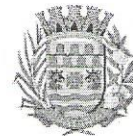
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Pratânia, para o exercício financeiro de 2018 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 19.716.300,00 (Dezenove milhões, setecentos e dezesseis mil e trezentos reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, contribuições e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, da seguinte forma:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 22.627.900,00
1.1. Receitas Tributárias	R\$ 1.348.300,00
1.2. Receitas de Contribuição	R\$ 152.000,00
1.3. Receita Patrimonial	R\$ 211.800,00
1.7. Receita de Transferências Correntes	R\$ 20.867.800,00
1.9. Outras Receitas Correntes	R\$ 38.000,00
2.2. Alienação de Bens	R\$ 10.000,00
9.7. Dedução de Receitas – Formação do FUNDEB	R\$ (2.911.600,00)
TOTAL	R\$ 19.716.300,00



Art. 3º - A despesa será realizada por Unidade Orçamentária, conforme o seguinte desdobramento, por funções de Governo:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO:

01 - Legislativa	R\$ 967.500,00
04 - Administração	R\$ 3.979.500,00
08 - Assistência Social	R\$ 898.500,00
10 - Saúde	R\$ 4.546.500,00
12 - Educação	R\$ 6.057.300,00
13 - Cultura	R\$ 274.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 474.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 635.000,00
20 - Agricultura	R\$ 248.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 171.000,00
25 - Energia	R\$ 150.000,00
26 - Transporte	R\$ 596.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 239.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 195.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 285.000,00
TOTAL	R\$ 19.716.300,00

Art. 3º - Na execução do Orçamento de 2018, o Poder Executivo fica autorizado a:

I - Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, por meio de Decreto, até o limite de 15,00% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, conforme dispõe o artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, do referido diploma legal.

II - Realizar Operações de Créditos, por antecipação de Receita Orçamentária, até o limite de 7,00% (sete por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 10, da Resolução nº 43, do Senado Federal.



III – Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento da despesa para outro, dentro do mesmo órgão.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2018.

Pratânia – SP, 20 de setembro de 2017.

Davi Pires Batista
- Prefeito Municipal -